

22 de Setembro de 1949

que deu de bandeira Secretário Contador
Registrado e publicado na Secretaria
Municipal na mesma data supra de acor-
do com o original
João Camargo

Lei nº 107 de 21 de Outubro de 1949

que dispõe sobre a instituição
de feriados Municipais

Doutor Severino de Azeiteiro Ribeiro, Prefeito
Municipal de Piedade, usando de suas atribui-
ções conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e em promulga a seguinte lei:

Artº 1º Para os efeitos do disposto na Lei
nº 605 de 5 de Janeiro de 1949, são feriados
religiosos neste município os dias:

20 de Maio - dia em que se comemora
a fundação da cidade de Piedade

29 de Junho - dia de São Pedro

15 de Agosto - dia do Padroeiro da cidade, Nos-
sa Senhora da Piedade

2 de Novembro - Finados

8 de Dezembro - dia da Imaculada Conceição

Sexta-feira Santa

Corpus Christi

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em
21 de Outubro de 1949 Prefeito

João Buarque de Lamarego - Secretário Contador
Registrado e publicado na mesma data
supra na Secretaria Municipal, de acordo
com o original.

João Buarque de Lamarego

Lei

Lei n.º 108 de 21 de Outubro de 1949

Que dispõe sobre extinção
de cargo

Doutor Américo de Oliveira Ribeiro, Pre-
feito Municipal de Paredos usando de
suas atribuições conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É extinto do quadro
dos funcionários Municipais, o cargo
de Afecidos.

Art. 2.º - A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação, re-
vogando as disposições em contrário.

Paredos, Município de Paredos em
21 de Outubro de 1949

João Buarque de Lamarego

João Buarque de Lamarego - Secretário Contador
Registrado e publicado na Secretaria
Municipal na mesma data supra, de
acordo com o original.

João Buarque de Lamarego